



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 - Ano 2023 - Nº 4693

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 979/2023 GAPRE-LUCENA

Cria o Comitê Gestor para atuar nas tomadas de decisões durante o período de Carnaval 2023, e dá outras providências;

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de acompanhar todas as ações públicas voltadas para o bom funcionamento das atividades do período de Carnaval no Município de Lucena;

Considerando a necessidade de controle das atividades realizadas pelas secretarias municipais, e também de parcerias e colaborações com outras entidades públicas;

Considerando principalmente a garantia da segurança, do bem estar, da saúde, e do funcionamento de todos os serviços públicos municipais, voltados exclusivamente para o período do Carnaval de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor de Crise para tomada de decisões inerentes ao período do Carnaval, de 18 a 21 de fevereiro de 2023, no município de Lucena.

Art. 2º - Para compor o Comitê Gestor de Crise, o Prefeito Municipal nomeia, os seguintes servidores, representantes da Procuradoria Geral do Município, do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Cultura:

- Da Procuradoria Geral: **Rogério dos Santos Falcão** (Procurador Geral do Município)
- Do Gabinete do Prefeito: **Luis Rotbergh Rodrigues**
- Da Secretaria de Cultura: **Maria Ernestina Cornélio**

Art.3º - Todas as demais secretarias municipais, ficam vinculadas as decisões tomadas por esse Comitê Gestor de Crise, exclusivamente, durante o período de Carnaval 2023.

Art.4º - Da mesma forma, o Comitê Gestor de Crises também atuará na tomada de decisões, representando o Prefeito Municipal e o município de Lucena perante os demais órgãos da administração pública estadual e federal (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, SUDEMA, Polícia Ambiental, Ministério Público Estadual, Ministério Público

Federal, IBAMA e ICMBio, Patrimônio da União, e quaisquer outros órgãos públicos).

Art.5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lucena – PB, 17 de fevereiro de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EMENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EMENDA IMPOSITIVA Nº01/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Educação	Creche Jesus Menino	20%
	CNPJ: 00.447.370/0001-14	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

SANDRO TOSCANO
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
 Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº02/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Colônia de Pescadores	Colônia de Pescadores de Lucena	20%
	CNPJ: 70.199.110/0001-52	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

SANDRO TOSCANO
 Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
 Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº03/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda

Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Sec. de Esporte	Associação dos Amigos do Treze de Lucena	20%
	CNPJ: 26.100.935/0001-33	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

SANDRO TOSCANO
 Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
 Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº04/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Instituto meio ambiente e ação social	ONG IMASS	20%
	CNPJ: 06.869.904/0001-34	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

SANDRO TOSCANO
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº05/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Apoitchá	20%
	CNPJ: 06.220.515/0001-83	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

SANDRO TOSCANO
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº06/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Colônia de Pescadores	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constante	20%
	CNPJ: 70.199.110/0001-52	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

SANDRO TOSCANO
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº07/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Infraestrutura	Construção de uma Praça na Rua João da Mata em Ponta de Lucena	50%
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial (CACE) CNPJ:17.216.738/0001-93	30%
Secretaria de Saúde	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	20%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ARNOBIO MENEZES FRANCO
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº08/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio Crianças Especiais	25%
	CNPJ: 17.216.738/0001-93	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária

Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JAIR DAS CHAGAS SILVA
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº09/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Saúde	Apoitchá	25%
	CNPJ: 06.220.515/0001-83	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JAIR DAS CHAGAS SILVA
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº10/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Educação	Creche Jesus Menino	20%
	CNPJ: 00.447.370/0001-14	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JAIR DAS CHAGAS SILVA
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº11/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
---------	---------	-------

Sec. Desenvolvimento Social	Associação dos Moradores Amigos do Bairro Novo, Lucena-PB	20%
	CNPJ: 17.514.903/0001-93	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JAIR DAS CHAGAS SILVA
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº12/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Sec. de Esporte	Associação dos Amigos do Treze de Lucena	10%
	CNPJ: 26.100.935/0001-33	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JAIR DAS CHAGAS SILVA
Vereador/Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº13/2022.

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA, APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do Município a Emenda Impositiva n.º 01, ao Projeto de Lei n.º 06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador Francisco dos Santos:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 1.008/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública, Assistência Social e Agricultura:

Item	Local	Aquisição/Serviços	Percentual (%)
I	Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de medicamentos para a farmácia básica.	50%
II	Secretaria Municipal de Esportes	Iluminação do Campo de esporte da estiva do Geraldo.	25%
III	Fundo Municipal de Assistência Social	Convenio com APOITCHA para a manutenção de despesas da ONG.	15%
IV	Secretaria Municipal de Agricultura	Convenio com a Associação de Agricultores do Assentamento Outeiro de Miranda.	10%
		Total	100%

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 3.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “ANTONIO DE SOUZA FALCÃO”, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO DOS SANTOS
Vereador /Propositor

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº14/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio Crianças Especiais (CACE) CNPJ:17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Saúde	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	25%
Secretaria de Educação	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.477.370/0001-14	15%
Secretaria de Infraestrutura	Continuação de calçamento da Rua Carolino Galvão – De frente a quadra de esportes de Fagundes	35%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANDRÉIA DA SILVA COSTA
Vereadora

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº15/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda

Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio Crianças Especiais CNPJ:17.216.738/0001-93	20%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.477.370/0001-14	10%
Secretaria de Saúde	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	20%
Secretaria de Esporte	Iluminação do Campo de Fagundes	30%
Instituto meio ambiente e ação social	IMASS CNPJ: 06.869.904/0001-34	20%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANGELO INÁCIO CANUTO DOS SANTOS
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº16/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
---------	---------	-------

Sec. de Saúde	Posto de Saúde de Gameleira	25%
	CNPJ: 08.924.813/0001-80	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

KENNEDY BATISTA DA COSTA
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº17/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Sec. de Saúde	Posto de Saúde do Bairro Novo	25%
	CNPJ: 08.924.813/0001-80	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

KENNEDY BATISTA DA COSTA
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº18/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Sec. de Infraestrutura	Compra de Equipamentos de Proteção Individual (Epi)	30%
	CNPJ: 08.924.813/0001-80	

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

KENNEDY BATISTA DA COSTA
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº19/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	CNPJ	Valor
Sec. de Esporte	CNPJ: 08.924.813/0001-80	10%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

KENNEDY BATISTA DA COSTA
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº20/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	CNPJ	Valor
Sec. de Turismo	CNPJ: 08.924.813/0001-80	10%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

KENNEDY BATISTA DA COSTA
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº21/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Esporte	Campo de Futebol de Costinha	50%
Secretaria de Saúde	Unidade de Saúde da Família VI Costinha	50%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária

Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

JOSEFA DOS SANTOS SILVA
Vereadora

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito

EMENDA IMPOSITIVA Nº22/2022

Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio Crianças Especiais (CACE) CNPJ: 17.216.738/0001-93	20%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.477.370/0001-14	10%
Secretaria de Saúde	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	20%
Colônia de Pescadores	Colônia de Pescadores de Costinha Z-19 Antônio Felipe dos Santos CNPJ: 04.049.357/0001-15	10%
Instituto meio ambiente e ação social	IMASS CNPJ: 06.869.904/0001-34	10%
Sec. de Esporte	Associação dos Amigos do Treze de Lucena CNPJ: 26.100.935/0001-33	10%
	Associação Salvando Vidas	20%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.



Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

SEVERINO AMÂNCIO BARBOSA
Vereador

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.